



DECRETO N° 043/2.021, DE 27 DE JUNHO DE 2.021

(Publicada em data de 27/06/2021, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 010/2021, de 12/02/2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 022/2020, de 06/04/2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no município de Umirim-CE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza Pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconheceu no âmbito federal do estado de calamidade pública para fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade os reflexos sociais, económicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 010/2021, de 12/02/2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 022/2020, de 06/04/2020, que reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Umirim para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 27 de junho de 2.021.

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE



DECRETO N° 043/2.021, DE 27 DE JUNHO DE 2.021

(Publicada em data de 27/06/2021, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 010/2021, de 12/02/2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 022/2020, de 06/04/2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no município de Umirim-CE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza Pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconheceu no âmbito federal do estado de calamidade pública para fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade os reflexos sociais, económicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 010/2021, de 12/02/2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 022/2020, de 06/04/2020, que reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Umirim para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 27 de junho de 2.021.

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE